

Composição de Encargos Sociais

1. ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento têm origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, e nas demais leis específicas, além das convenções coletivas de trabalho, sendo obrigatória sua previsão orçamentária.

2. COMPOSIÇÃO

A composição referente ao mês de dezembro/2023 à dezembro/2024 de encargos sociais disponibilizados pela Caixa Econômica Federal que incidem sobre a mão de obra no Estado do Rio Grande do Sul é apresentada na tabela a seguir:

Encargos Sociais sobre a mão de Obra					
Vigência a partir:	NOVEMBRO	Ano:	2023	Fonte: Caixa	
Estado:	RS				
Código	Descrição	Com desoneração		Sem Desoneração	
		Horista (%)	Mensalista (%)	Horista (%)	Mensalista (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Segura Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide

B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
Total (A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

3. DEFINIÇÕES

GRUPO A: Encargos resultantes de tributos estabelecidos por Lei ou em Acordos Coletivos;

GRUPO B: São os percentuais referentes aos direitos trabalhistas dos empregados, e sobre os quais ocorre a incidência do percentual referente ao Grupo A.

GRUPO C: São encargos de natureza indenizatória e pagos, em sua maioria, diretamente ao empregado quando da interrupção do contrato de trabalho.

GRUPO D: O Grupo D considera casos de reincidência de um encargo, ou grupo de encargos, sobre outro. Ocorre quando o custo proveniente de determinado encargo não é calculado sobre o valor simples da remuneração, mas sim sobre a remuneração acrescida de outros encargos.

DESONERADOS: consideram os efeitos os efeitos da desoneração da folha de pagamentos da construção civil (Lei 13.161/2015), ou seja, obtidos com exclusão da incidência de 20% dos custos com INSS no cálculo do percentual relativo aos Encargos Sociais.

Não desonerados: consideram a parcela de 20% de INSS nos Encargos Sociais.

4. METODOLOGIAS

As metodologias de cálculos varia de acordo com o encargo, e é desenvolvida e publicada periodicamente pela CAIXA, relacionada a SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) e por esta publicada.

5. REFERÊNCIA DO PERÍODO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Livro SINAPI Metodologias e Conceitos versão digital. 4ª ed. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-memorias-de-calculo/MEMORIA_DE_CALCULO_ENC_COMPLEMENTAR_A_PARTIR_NOVEMBRO_2019.pdf

CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Encargos sociais memória de cálculo a partir de novembro de 2019. Disponível em: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/ENCARGOS_SOCIAIS_DEZEMBRO_2023_A_DEZEMBRO_2024.pdf

18 de novembro de 2025